

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1094 / 2025

Campo Mourão, 18 / 6 / 25 Horas 15:49

*marcelo*

PROTOCOLISTA

## INDICAÇÃO

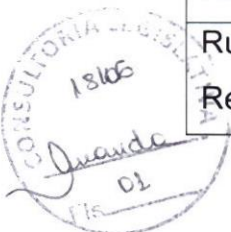
CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

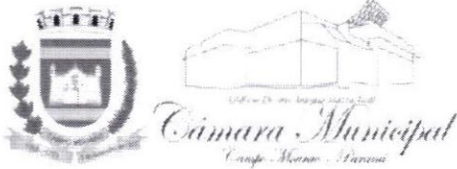
*14/06/2025*  
*Yadri Lora*

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2.025 através do Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural - Ação 2352: Substituição de Tampas/ Grelhas/ Cavaletes de bueiros, **INDICA** o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo a realização de manutenção (desentupir, trocar as tampas quebradas, colocar grelhas) nos bueiros dos passeios das ruas abaixo do DAMFERI no Grande Lar Paraná: (segue fotos em anexo)

Rua ASSAD NASSER, entre as Ruas Das Glórias e Rua Corrupião - Jardim Damasco.
Rua HALLE NASSER, entre as Ruas Das Glórias e Rua Corrupião Jardim Damasco.
Rua HOUSSEIN Y. CHARROUF, entre as Ruas Das Glórias e Rua Corrupião Jardim Damasco.
Rua SILVA RIBEIRO, entre as Ruas Lemos do Prado e Rua Corrupião - Jardim Fernando.
Rua RAMOS DE LIMA, entre as Ruas Lemos do Prado e Rua Corrupião Jardim Fernando.
Rua JOSÉ DE OLIVEIRA, entre as Ruas Lemos do Prado e Rua Corrupião - Jardim Fernando.
Rua RUBENS VAZ, entre as Ruas Lemos do Prado e Rua Corrupião Jardim Fernando.
Rua DAS GREVÍLEAS em toda a sua extensão da Rua das Glórias até no Parque Residencial Ipê.
Rua DAS CASTANHEIRAS em toda a sua extensão da Rua das Glórias até o Parque Residencial Ipê.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/06/2025 15:40:03:00-03 PARA O CONHECIMENTO DO SEU CONTATEADO POR E-MAIL EM: WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD**

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua CAJUEIRA em toda a sua extensão da Rua das Glórias até o Parque Residencial Ipê

Rua LIMOEIRO, entre as Ruas Cajueira e Rua Das Castanheiras - Parque Residência Ipê.

**JUSTIFICATIVA;**

A reivindicação é para atender solicitações dos munícipes do DAMFERI no Grande Lar Paraná.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em **18** de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:  
CLAUDEMIR MACEDO DE  
SOUZA  
Vereador  
18/06/2025 15:40:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**SUBTENENTE MACEDO**  
Vereador PRD







11



12



13



14



15



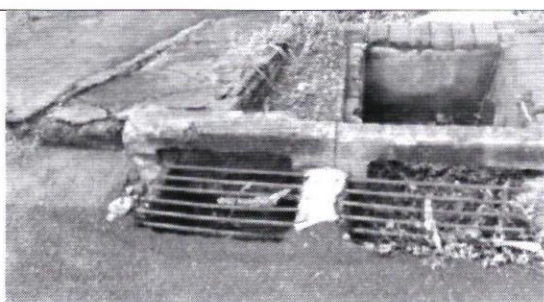
16



17



18



19



20





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

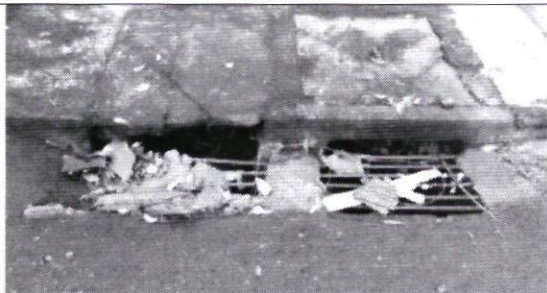
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

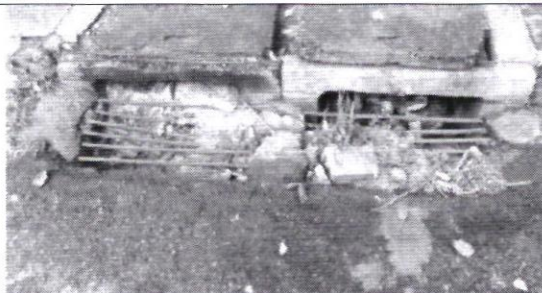
[VEREADOR SUBTENENTE MACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD**

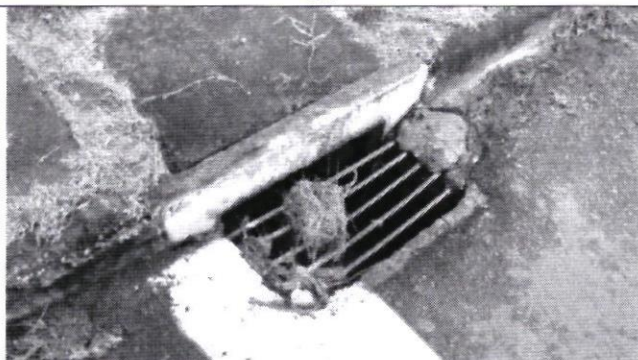
ASSESSORIA PARLAMENTAR



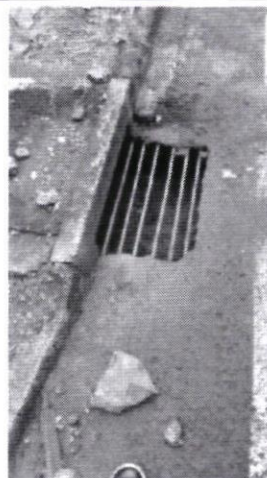
21



22



23



24



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2025.

INDICAÇÃO Nº 1094 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- Necessita de análise Jurídica.
- a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

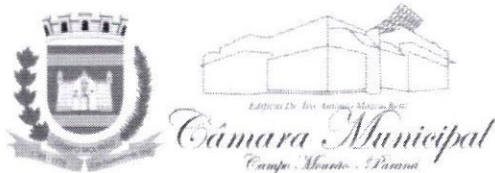
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2025.

.....  
*marcelo*  
Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

175/2025 - 13/01 - INDICAÇÃO - Subtenente Macedo - REALIZAR MANUTENÇÃO (DESENTUPIR, TROCAR AS TAMPAS QUEBRADAS, COLOCAR GRELHAS) NOS BUEIROS DOS PASSEIOS DAS RUAS ABAIXO DO DAMFERI NO GRANDE LAR PARANÁ: RUA ASSAD NASSER, ENTRE AS RUAS DAS GLÓRIAS E RUA CURRUPIÃO - JARDIM DAMASCO. RUA HALLE NASSER, ENTRE AS RUAS DAS GLÓRIAS E RUA CURRUPIÃO JARDIM DAMASCO. RUA HOUSSEIN Y. CHARROUF, ENTRE AS RUAS DAS GLÓRIAS E RUA CURRUPIÃO JARDIM DAMASCO. RUA SILVA RIBEIRO, ENTRE AS RUAS LEMOS DO PRADO E RUA CURRUPIÃO - JARDIM FERNANDO. RUA RAMOS DE LIMA, ENTRE AS RUAS LEMOS DO PRADO E RUA CURRUPIÃO JARDIM FERNANDO. RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, ENTRE AS RUAS LEMOS DO PRADO E RUA CURRUPIÃO - JARDIM FERNANDO. RUA RUBENS VAZ, ENTRE AS RUAS LEMOS DO PRADO E RUA CURRUPIÃO JARDIM FERNANDO. RUA DAS GREVÍLEAS EM TODA A SUA EXTENSÃO DA RUA DAS GLÓRIAS ATÉ NO PARQUE RESIDENCIAL IPÊ. RUA DAS CASTANHEIRAS EM TODA A SUA EXTENSÃO DA RUA DAS GLÓRIAS ATÉ O PARQUE RESIDENCIAL IPÊ. RUA CAJUEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO DA RUA DAS GLÓRIAS ATÉ O PARQUE RESIDENCIAL IPÊ; RUA LIMOEIRO, ENTRE AS RUAS CAJUEIRA E RUA DAS CASTANHEIRAS - PARQUE RESIDÊNCIA IPÊ.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**  
**02/07/2025 as 14:30h**

**INDICAÇÃO nº 1.094/2025**

**AUTORIA: VEREADOR SUBTENENTE MACEDO**

**DO PARECER:**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 01 de julho de 2025 a **inexistência da Súmula**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência da **Indicação nº 175/2025**, do próprio autor, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que o objeto da **Indicação nº 175/2025**, é idêntico ao da presente.

Diante do acima exposto, havendo óbice e prejudicialidade, esta Procuradoria Geral manifesta-se **DESFAVORÁVELMENTE** pela tramitação da presente.

Campo Mourão, 03 de julho de 2025.

SIDNEY                      Assinado de forma  
KENDY                      digital por SIDNEY  
MATSUGUMA              KENDY MATSUGUMA  
   Dados: 2025.07.03  
   15:44:44 -03'00'

Sidney Kendy Matsuguma  
Procurador  
Oab/Pr – 56.500